



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 001/2024.

**APROVADO**  
**EM 05/02/2024**  
**Presidência da Câmara**  
**Municipal de Pereiro CE**  
*Joana Rosa Nogueira Lima*

CRIA AS FUNÇÕES  
GRATIFICADAS DE AGENTE DE  
CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA  
EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, encaminha o presente projeto de lei para deliberação:

**Art. 1º** Ficam criadas as funções gratificadas de Agente de Contratação e de Membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Pereiro/CE, em número, atribuições, requisitos e gratificação em conformidade com o Anexo Único desta lei.

**Parágrafo Único** O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pereiro/CE.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

**Art. 2º** O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**§1º** A autoridade referida no *Caput* deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

**§2º** O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

**§3º** A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Pereiro/CE e será composta por 02 (dois) servidores, nomeados para o exercício das funções gratificadas criadas por esta lei.

**§4º** Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 3º** As regulamentações inerentes aos cargos criados por esta lei serão realizadas por meio de resolução.

**Art. 4º** O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Assessoria Jurídica e de Controle Interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão da Assessoria Jurídica ou de Controle Interno da Câmara Municipal se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pelo Assessor Jurídico ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**  
**ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

**Art. 7º** Poderá a Câmara Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

**Art. 8º** Ficarão extintos os seguintes cargos e funções:

- I. Presidente da Comissão Permanente de Licitação;
- II. Pregoeiro;
- III. Membro da Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 9º** Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e/ou pregoeiro e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

Art. 10 Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

Pereiro/CE, 01 de fevereiro de 2024.

*Joana Darc Nogueira de Lima*  
**JOANA DARC NOGUEIRA DE LIMA**  
**PRESIDENTE**

*Carlos Eduardo Marques De Lima*  
**EDUARDO DE ARÃO**  
**VICE PRESIDENTE**

*Sara Jane Rocha*  
**SARA JANE**

**PRIMEIRA SECRETÁRIA**

*Jose Joaquin F. P. Barbosa*  
**JOCELIO BARBOSA**  
**SEGUNDO SECRETARIO**

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

**ANEXO ÚNICO**

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES</b>	<b>REQUISITOS</b>	<b>FORMA DE PROVIMENTO</b>	<b>Nº TOTAL DE FUNÇÕES</b>	<b>GRAT. REP</b>
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	Tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame	Formação compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou	Livre provimento e exoneração	1	R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS)

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO  
ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

	até a homologação, em todas as modalidades de licitação previstas na legislação federal, inclusive auxiliar de forma colaborativa na contratações diretas; podendo atuar como presidente de comissão de contratação e pregoeiro.	qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administração.			
MEMBRO DA EQUIPE	Caberá ao membro da	Conhecimento	Livre provimento	2	R\$ 600,00 (SEISCENTOS)

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO

ESTADO DO CEARÁ

O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842

DE APOIO	equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.	compatível com as atribuições do cargo ou experiência comprovada em atividades relacionadas a licitações e contratos ou qualificação atestada por certificação emitida ou reconhecida pela própria Administra	to e exoneração		REAIS)
----------	---	---	-----------------	--	--------

RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ

TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290

CNPJ: 00.796.126/0001-14

E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE PEREIRO**

**ESTADO DO CEARÁ**

**O LEGISLATIVO À SERVIÇO DO POVO DESDE 21 DE NOVEMBRO DE 1842**

		ção.			
--	--	------	--	--	--

**RUA CEL PORTO, 107 – CENTRO – PEREIRO – CEARÁ**

**TELEFONES: (88) 3527-1255/ (88) 9 8179 6290**

**CNPJ: 00.796.126/0001-14**

**E-mail: cmpereiro.ce@gmail.com**